# Indicação

Nº do Protocolo: 2026021718000141

Nº SAPL: 188/2026

Registrado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23 de fevereiro de 2026 às 14:18

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771867128619_45f436a3-efea-4d93-9afd-5fb2e38cde8e

Autores:

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO

# INDICAÇÃO Nº _____/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação da Academia FortalFit, ao lado da Areninha do Genibaú, localizada na Rua José Mendonça, nº 1362, bairro Genibaú, no Município de Fortaleza.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____DE 2026.**

Atenciosamente,

**TONY BRITO**
**Vereador – PSD**
**Líder do Bloco DC/ PSD**

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/02/2026 14:18
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17718671286l9_45f436a3-efea-4d93-9afd-5fb2e38cde8e

**INDICAÇÃO Nº _____/2026**
**AO PROJETO DE LEI Nº_____/2026**

Indica ao Poder Executivo Municipal a instalação da Academia FortalFit, ao lado da Areninha do Genibaú, localizada na Rua José Mendonça, nº 1362, bairro Genibaú, no Município de Fortaleza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal,a instalação da Academia FortalFit, ao lado da Areninha do Genibaú, localizada na Rua José Mendonça, nº 1362, bairro Genibaú, no Município de Fortaleza.

**Paragrafo único.** A estrutura da referida Academia observará o padrão arquitetônico e estrutural adotado nas unidades já implantadas no Município de Fortaleza.

**Art. 2º** Constituem finalidades da presente medida**:**

I – Promover a melhoria da qualidade de vida da população local, mediante o incentivo à prática regular de atividades físicas, assegurada de forma gratuita, universal e acessível;

II – Ampliar o acesso da coletividade às estruturas esportivas e de lazer disponibilizadas pelo Poder Público Municipal, em atendimento às demandas da comunidade, garantindo-se a isonomia na fruição dos equipamentos e serviços públicos;

III – Fomentar a integração social e a utilização adequada e qualificada dos espaços públicos urbanos, estimulando a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais.

**Art. 3º** As despesas oriundas da implementação do presente projeto observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

**Art. 4º** A implantação da Academia FortalFit ao lado da Areninha do Genibaú ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, podendo ser articulada e integrada a programas e iniciativas provenientes das esferas municipal, estadual e federal, com a finalidade de assegurar o acesso universal da população à prática de atividades físicas.

**Art. 5º** A implementação em questão possibilitará ao Município a celebração de



Assinado por 1 FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/02/2026 14:18
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771867128619_45f436a3-efea-4d93-9afd-5fb2e38cde8e

instrumentos jurídicos de cooperação, seja com entidades públicas ou privadas, com o escopo de estimular a valorização da prática regular de atividades físicas como instrumento de elevação da qualidade de vida, promoção da saúde e fortalecimento do bem-estar social.

**Art. 6º** Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____, DE _____ DE 2026.

**TONY BRITO**
**Vereador – PSD**
**Líder do Bloco DC/ PSD**

Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/02/2026 14:18
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771867128619_45f436a3-efea-4d93-9afd-5fb2e38cde8e

**INDICAÇÃO Nº _____/2026**

## JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa a instalação da Academia FortalFit, ao lado da Areninha do Genibaú, localizada na Rua José Mendonça, nº 1362, bairro Genibaú, no Município de Fortaleza . A iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

A presente proposição legislativa encontra amparo no artigo 217 da Constituição da República de 1988, inserido no Título dedicado à Ordem Social, consagra o desporto como direito de todos, impondo ao Estado o dever de promovê-lo e incentivá-lo, em suas manifestações formais e não formais. Trata-se de norma de eficácia plena, integrada ao sistema de tutela dos direitos fundamentais, cuja finalidade precípua reside na concretização da dignidade da pessoa humana e na promoção do bem-estar social.

A Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) reafirma tal diretriz constitucional ao assegurar o acesso amplo e democrático à prática esportiva, reconhecendo o esporte como instrumento essencial de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento humano.

Por derradeiro, a Academia FortalFit será estruturada com área destinada à prática de musculação, equipada com aparelhos confeccionados em aço galvanizado, garantindo durabilidade e segurança. Contará com piso emborrachado e áreas cobertas, proporcionando maior conforto e proteção aos usuários. Disponibilizará espaço apropriado para a realização de aulas coletivas, como zumba, yoga, treinamento funcional, GAP e outras modalidades correlatas, além de oferecer acompanhamento por profissionais de educação física devidamente habilitados. O equipamento adotará sistema de agendamento por meio de aplicativo, a fim de assegurar a adequada organização dos horários e a utilização eficiente do espaço público. Ademais, possuirá iluminação eficiente e plena acessibilidade em toda a sua extensão**.**

Outrossim, a presente proposição fundamenta-se na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e do art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Ademais, os arts. 289 e 290 do referido diploma orgânico impõem ao ente municipal o dever de fomentar o desporto em suas diversas modalidades, reconhecendo a atividade física como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento do bem-estar coletivo.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

**TONY BRITO**
**Vereador – PSD**
**Líder do Bloco DC/ PSD**



Assinado por FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO em 23/02/2026 14:18
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177186712861 9_45f436a3-efea-4d93-9afd-5fb2e38cde8e

# Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de fevereiro de 2026 às 14:18

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1771867128619_45f436a3-efea-4d93-9afd-5fb2e38cde8e

Documento assinado por

FRANCISCO ANTONIO BRITO MONÇÃO